Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.795 /99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 410,75 m2, cuja propriedade é de MARISA RODRIGUES DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-As, fls. 274 ,sob o registro nº 13.153, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, lote 01, quadra " G" ,bairro São João, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 9,82m x 15,50m x 10,70m x 15,52m , perfazendo um total de 159,00 m2 cada uma, ficando uma área remanescente de 251,75 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dia do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e nove (21/10/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 85/99
Certifico para [illegible] comprovação que este(a) Lei [illegible] publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 25/10/99 a 04/10/99 o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 04/10/99
Ass. do Servidor: [illegible]
[illegible] 420 579